



CNPJ: 01425240001-08

Fone: 55 3744 6001

**Re: Tomada de preços nº 03-20**

De: Mauro de Souza  
 Para: prefeituracompras@bol.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: Re: Tomada de preços nº 03-20  
 Enviada em: 21/02/2020 | 11:37  
 Recebida em: 21/02/2020 | 11:37

Oi Cristiane, boa tarde!

Nós poderíamos simplesmente não participar da licitação, ou impugnar, ou talvez agir como a maioria das empresas: participando, vencendo e entregando uma obra com vícios de origem e problemas que provavelmente vocês nem iriam notar, mas este não o nosso perfil e por isso conquistamos a confiança de dezenas de prefeitos, então me permita em linguagem simples resumir...

Vou fazer aqui algumas considerações no melhor intuito de ajudá-los, que você poderá compartilhar com os colegas engenheiros e com os outros.

O edital e o TR possuem erros que irão leva-los a comprar e contratar produtos e serviços que não irão atender as expectativas nem de vocês e nem dos órgãos de segurança pública.

Você vai concordar que um projeto com erros leva fatalmente a um resultado inesperado, esses já levaram outros prefeitos a serem cobrados pela BM, Civil, municipais e até pelo MP, quanto ao porquê desperdiçaram recursos com sistemas que não tem eficiência, sendo que existem vários outros municípios que já tiveram sucesso!

Para exemplificar vou pontuar apenas cinco erros:

- 1) A SSP exige gravação de 30 dias para adesão e compartilhamento de imagens ao SIM, mas o dimensionamento do sistema no TR está errado;
- 2) As empresas terão que terceirizar a rede, mas o TR é "pobre" nesta especificação o que deixará a vencedora do certame a vontade para fazer o que melhor lhe aprouver, o resultado será uma rede instável; perda de gravações e demora na resposta dos comandos (dentre outros problemas). Como agravante será impossível prover os links com padrão correto por menos de R\$150/unitário, o que torna o valor mensal máximo inexequível. Na prática a empresa vencedora fará "gambiarra", não tem outro jeito de explicar isso;
- 3) A visualização em múltiplos monitores será impossível porque a especificação do gravador está errada.
- 4) Rastreamento e detecção Smart não funcionam em vias públicas com fluxo constante de veículos e pessoas.
- 5) A Polícia Civil não conseguirá localizar veículos ou pessoas nas gravações, numa eventual investigação, porque NVRs não oferecem esses recursos, simplesmente gravam, não conseguem analisar o conteúdo.

Você notou o tempo futuro dos verbos? Previsões são baseadas em fatos do passado, outras prefeituras já cometeram esses equívocos, mas vocês ainda podem evitar!

Talvez o pior é que vocês estarão deixando de se beneficiar dos nossos recursos de inteligência de vídeo; busca avançada; gravação de até 24 meses e principalmente a vantagem de subir para Plataforma de Videomonitoramento até 100 câmeras dos municípios que desejarem compartilhar, o que aliás é uma das metas do termo de convenio do cercamento eletrônico da SSP-RS.

Pra finalizar, se você simular a nossa proposta irá notar que o sistema é mais inteligente; sem fator de depreciação e comprovadamente mais vantajoso para o ente público:

Exemplo:

**A locação:**

01 – Central de Monitoramento.....\$ 3.550,00

10 – Câmeras de monitoramento urbano.....\$ 4.900,00 (\$490/unitário)

Incluído instalações, manutenções, depreciação e todos os sistemas (Plataforma; APP; até 100 câmeras de terceiros, etc.).

Total mensal: 8.450,00 / R\$ 170.928,07 = 20,2 meses

Custo estimado dos links.....\$ 1.500,00 (\$150/unitário)

Sobra mensal: R\$ 1.000,00 (Que daria para beneficiar mais 02 câmeras na cidade).

Att. Obrigado

Engº Eletr. MAURO SOUZA  
 Whatsapp: (55) 9 9724-3322  
[www.seguratel.com.br](http://www.seguratel.com.br)

COLABORE PARA UM PAÍS MELHOR!  
 Contrate apenas empresas LEGALIZADAS.

CREA-RS 122.431  
 CREA-SC 156393-4  
 CREA SEGURATEL 137.6125  
 GSVG - Brigada Militar Registro: 098/2018  
 ANATEL Registro: 50414726375

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base n opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Seguratel.

Em 19/02/2020 10:57, [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br) escreveu:

Foi prorrogada, documentação técnica deverá ser solicitada neste e-mail.  
 ATT  
 Cristiane,

De: [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br)  
 Enviada: 2020/02/19 10:52:57  
 Para: [contato@securitypro.com.br](mailto:contato@securitypro.com.br), [contatosm@securitypro.com.br](mailto:contatosm@securitypro.com.br), [portalsul@grupoportalsul.com.br](mailto:portalsul@grupoportalsul.com.br), [maviltp@terra.com.br](mailto:maviltp@terra.com.br), [adm@mavilmonitoramento.com.br](mailto:adm@mavilmonitoramento.com.br), [trespassos@shelterseguranca.com.br](mailto:trespassos@shelterseguranca.com.br), [faturamento@mavilmonitoramento.com.br](mailto:faturamento@mavilmonitoramento.com.br), [mauro@seguratel.com.br](mailto:mauro@seguratel.com.br)  
 Assunto: Tomada de preços nº 03-20

Bom dia!



Segue em anexo o edital da Tomada de preços 03/20, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instalação, provedor de videomonitoramento, e manutenção e treinamento de CFTV, conf. memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento e outros que integram o edital, por empresa cadastrada globalmente. Necessário cadastramento prévio nos termos legais.

Caso não se possa fazer presente poderá enviar os envelopes por correio ao seguinte endereço:  
Av. Santos Dumont, 75  
Três Passos/RS  
CEP 98.600-000

Fone 55 3522 0403

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA POR E-MAIL.**



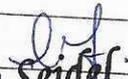
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras  
FL. 04  
Rubr. ↓

Atos responsáveis pelo projeto básico Sr.  
Ronaldo Funchal e Lucas Merkel para  
conhecimentos e manifestação.

Até

licitação p/ o dia 13/03 02/03/20

  
Cristiane Seidel  
Diretora de Compras

Para responder ao requerente, necessitamos de cópia do  
convênio ou Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado  
do RS, firmado em 14 de fevereiro, segundo o portal do município.  
A Divisão de Lic. e Contratos de PGM

Em anexo, resposta ao requerente

  
03/03/2020

  
06/03/2020



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

**Licitação: 22/2020**

**Tomada de Preços: 03/2020**

**Requerente: Securatel Alarmes Eletrônicos Ltda**

### 1. DADOS INICIAIS

A empresa Securatel Alarmes Eletrônicos Ltda, CNPJ 01.420.240/0001-08, por meio do sr. engenheiro eletricista Mauro Souza, enviou email para a Divisão de Compras, apresentando argumentos, em sua visão, de que sua técnica de videomonitoramento apresenta vantagens em relação ao Termo de Referência descrito na Licitação nº. 22/2020, Tomada de Preços nº. 03/2020. Questionou sobre equívocos técnicos no projeto descrito no Projeto Básico. Apresentou argumentos que foram transcritos no Processo nº. 1.179/2020 e enviados pela Divisão de Compras para avaliação dos responsáveis pelo projeto básico.

### 2. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, o sr. engenheiro eletricista Mauro Souza, não apresenta impugnação ao edital. Apresentou considerações e sugestões sobre o TR. Após análise dos questionamentos, a equipe técnica, avaliou e apresentou as seguintes considerações:

- a) o projeto básico firmou-se dentro das boas práticas atualmente empregadas no videomonitoramento e atendendo as normas técnicas da ABNT e concessionárias, conforme citado no termo de referência;
- b) o edital atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, descrevendo todas as etapas e todo processo que deve percorrer a referida licitação, bem como as obrigações das partes conforme a lei determina;
- c) o município encaminhou Plano de Trabalho e o Termo de Referência/Projeto Básico à SSP/RS, e após reuniões com os órgãos e entidades da segurança pública estadual foram estabelecidas as orientações e estratégias a serem implantadas após a celebração do Termo de Convênio entre o município e o governo do estado do Rio Grande do Sul;
- d) a Secretaria de Segurança Pública, por meio do Sistema de Segurança Integrada com Municípios, em mensagem expressa nº. 639/2019/SIM/SSP, onde transcrevemos em parte, informou que o projeto básico referente a implantação de sistema de videomonitoramento no município foi analisado pela PROCERGS, com o seguinte parecer:

**"Em atenção à solicitação, contida no processo PROA nº. 19/1200-0002035-9, informamos que as especificações técnicas reapresentadas no projeto (página 046 a 064) estão corretas".**



Portanto, sob o crivo da PROCERGS, órgão de reconhecida capacidade técnica, o projeto atende as exigências da SSP/RS e os ajustes orientados pelos técnicos desta empresa foram feitos e estando apto para a formalização do convênio e portanto, apto a ser licitado. Portanto, as argumentações referentes a gravação, rastreamentos, detecções de imagens e visualização nos monitores, itens estes apontados pelo requerente, não foram contrapostos ou solicitadas alterações pela PROCERGS e/ou SSP/RS. Conforme citamos anteriormente, no processo **PROA nº. 19/1200-0002035-9 o projeto foi considerado com especificações técnicas corretas.** Ainda, a SSP/RS enviou mensagem de que o:

**"Termo de Cooperação pode ser formalizado, para a conjunção dos esforços dos partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento".**

O que demonstra que as especificações atendem o aspecto técnico e as estratégias de implantação do videomonitoramento, pois o TR passou na análise da PROCERGS e SSP/RS;

e) a opção pela inclusão de que a manutenção/fornecimento da rede de dados fique de responsabilidade pela contratada, é de que haja responsabilização/fiscalização apenas da empresa vencedora da licitação. Se a contratação dos dados fosse feita pela municipalidade, haveria um outro contratado no processo, o que do ponto de vista do contratante não atende a eficácia do projeto. Com relação a alegação de que o produto a ser entregue pode não atender as expectativas, o edital firma as condições que protegem o contratante, especialmente nos sub-itens 5.10.3, 11.1. 14.1 e parágrafo segundo, cláusula quinta do contrato a ser firmado, conforme cópia descrita no anexo II do edital-Minuta do Contrato, além do que, tecnicamente, como já anteriormente foi relatado, o projeto passou sob análise técnica da PROCERGS e SSP/RS, obtendo a aprovação e sendo considerado correto;

f) com relação a análise da proposta orçada/exemplificada pelo solicitante, a mesma apresenta a versão de "locação", ao contrário da proposta descrita no Termo de Referência que é a de "aquisição". Não é uma questão de "inteligência", como o requerente argumenta, mas de avaliação de gestão locação x aquisição. A locação apresenta as seguintes considerações, dentre outras:

- vantagens

- é empregada em contratos temporários ou curtos, sendo que os equipamentos não ficarão de propriedade do contratante após o término do contrato, com custos iniciais mais baixos;
- a reposição tecnológica fica por conta da contratada, inclusive com nos casos de quebra ou avanço tecnológico que justifique a evolução, se houver cláusulas neste aspecto, evitando o prejuízo com equipamentos obsoletos ou danificados;
- não necessita de estoques, pois a contratada é responsável pela reposição.

-desvantagens

- custos mensais até o fim do contrato e aditivos nos orçamentos no caso de substituição de equipamentos por evolução tecnológica;
- falta de propriedade do bem. Ao final do contrato o bem não fica na empresa, não podendo a contratante ter continuidade do projeto, pois a contratada irá retirar todos equipamentos e acessórios.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Secretaria de Obras	
FL.	01
Rubr.	

- dependência da tecnologia da contratada. Se não houver prorrogação do contrato, a contratante ficará órfã da tecnologia e expertise da contratante.

Já no caso de opção por compra temos as seguintes considerações, dentre outras:

### - vantagens

- aquisição de um bem novo, voltado para as necessidades da contratada;
- opções de equipamentos e tecnologias com valores semelhantes às mensalidades do aluguel, gerando maior rentabilidade para a contratada;
- os equipamentos passam a ser um patrimônio da empresa, e tem um valor de venda caso seja necessário ou conveniente se desfazer do bem;
- não há custo mensal fixo, o que representa uma grande vantagem em períodos de baixa demanda ou dificuldades de caixa.

### -desvantagens

- custos iniciais podem ser elevados para adquirir o bem;
- despesas com a depreciação do bem, em função do desgaste com o tempo de uso, ou mesmo se o bem ficou obsoleto. Neste caso, a contratante pode incluir cláusula no contrato para exigir a substituição do bem em caso de dano ou de que venha ficar obsoleto;
- falta de cuidado por parte dos colaboradores, que podem reduzir o tempo de vida útil do bem e aumentar as despesas com a depreciação e manutenção.

•

### 3. CONCLUSÃO

A opção pela aquisição dos equipamentos conforme trata o TR, consolida-se após confrontar-se as vantagens e desvantagens apresentadas. Neste caso, as vantagens pela aquisição, superam as desvantagens, sendo a melhor opção. Justifica-se, especialmente porque a administração evita custos mensais fixos, não fica dependente da tecnologia empregada de domínio do contratante, permite flexibilidade de ampliação do projeto no caso de receber recursos complementares, não cria possibilidade de que ao final do contrato fique impedida da continuidade do projeto de videomonitoramento, pois dependerá de nova licitação que poderá ter como vencedor empresa com outra tecnologia. Portanto, o TR que foi anexado ao edital da Licitação nº. 22/2020, Tomada de Preços nº. 03/2020 foi aprovado pela PROCERGS e pela SSP/RS, estando conforme e apto para ser licitado.

Três Passos, 04 de março de 2020

Eng. eletricista  Ronaldo Funchal  
CREA 46.943-D SMOV - PM Três Passos